

B)AO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18 /2022
Realizada em 07/09 /2022

PROPOSTA

Nº 635 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 3134 /2022

Assunto: Processo N.º361/20 **Titular do Processo:** AMELIE SAUSSERAU
Requerimento N.º :6120/22
Requerente: AMELIE SAUSSERAU
Local: FAZENDA DA FONTE VELHA - SETUBAL
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO

Data:23/8/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença para obras de edificação

Veio o titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata-se de prédio misto que constitui o artigo 21 da secção G da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 55.500,00m2. A parte urbana encontra-se inscrita sob o artigo 5162 da respetiva matriz, com a área coberta de 234,08m2, localizado no Grelhal, em Setúbal.

Pretende a requerente, a reconstrução com alteração de fachada de edifício pré-existente, demolição parcial de um anexo transformando-o em piscina, conversão de outro anexo em área de lazer, demolição ainda de outro anexo, para uso apenas da área impermeabilizada e colocação de painéis solares e fossa séptica, cujo projeto de arquitetura foi aprovado pela deliberação n.º 1446/2022, nas condições expressas dos pareceres da APA e ICNF.

Foram apresentados os projetos de especialidades, à exceção do projeto de arranjos exteriores, tendo sido apresentado pedido de dispensa do mesmo. Nada obsta aos projetos apresentados, no entanto considera-se que o pedido de dispensa de apresentação do projeto de arranjos exteriores não se encontra suficientemente fundamentado.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a concessão da licença de construção, condicionando a emissão do respetivo alvará à apresentação de fundamentação do pedido de dispensa do projeto de arranjos exteriores, com declaração de intenção sobre a intervenção nos mesmos, ou em alternativa, à apresentação do respetivo projeto.

Mais deverá o titular, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, requerer a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos conforme disposto no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação Taxa Piscina = 9,95€ x 38,64m³ = 384,47 €

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Carina Delgado

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Raimundo da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

João Delgado

O PROPONENTE

Armando

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]